



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

OFÍCIO 68 DE 2025 – ASSESSORIA PARLAMENTAR

RECEBI EM 22/10/25

PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

7415/2025

Dois Córregos, 22 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Alceu Antonio Mazziero

Assunto: Solicitação de informações e documentos em relação ao Projeto de Lei n. 117.

O Vereador que esse subscreve, na qualidade de Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e em conformidade com o § 3º do Art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO, para que preste as seguintes informações e envie a documentação pertinente a esta Comissão, a fim de subsidiar a análise do Projeto de Lei n.º 117/2025, que trata da desafetação das áreas públicas de matrículas n.º 16.467 e n.º 5.551 para fins de destinação ao Programa FNHIS - Sub 50:

1. Algum estudo técnico, urbanístico, topográfico ou de impacto de vizinhança foi realizado na área total destinada à construção dos empreendimentos residenciais, especificamente nas matrículas n.º 5.551 (Jardim Figueira Branca) e n.º 16.467 (Residencial Simões)?
2. Se afirmativo, pedimos que o estudo mencionado seja enviado para análise desta Casa.
3. Caso a resposta seja negativa, justificar como se chegou à conclusão de que é viável e apropriado construir casas de interesse social nessas áreas específicas, que foram classificadas anteriormente como bens de uso comum do povo ou bens institucionais?
- 4. Desde quando a Administração Municipal tem conhecimento da necessidade de utilização das áreas das matrículas n.º 5.551 e n.º 16.467 para a construção de moradias vinculadas ao Programa FNHIS - Sub 50?



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

5. Existe um prazo final estabelecido pelo Governo Federal ou Estadual para a adesão, apresentação ou início da execução do projeto habitacional vinculado ao Programa FNHIS - Sub 50, que justifique a urgência na desafetação dos bens públicos?
6. Em relação ao Plano Diretor do Município de Dois Córregos (vigente desde 2006) encontra-se atualizado e em consonância com as exigências da legislação federal, em especial a Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana, prevendo revisões periódicas da lei municipal (a cada dez anos)?
7. Conforme a matrícula n.º 5.551, a área foi objeto de revogação de doação em 1998, e sua destinação original (antes da primeira doação) era de bem público. Qual é o uso atual da área registrada sob a Matrícula n.º 5.551, localizada no desmembramento "Jardim Figueira Branca"? A área possui alguma benfeitoria ou utilização comunitária atualmente?
8. Conforme a matrícula n.º 16.467, a área é consistente na "Área Institucional do loteamento 'RESIDENCIAL SIMÕES'". Qual é o uso atual dessa Área Institucional e quais eram os projetos ou finalidades previstas para ela, tendo em vista sua classificação original como bem de uso comum do povo com destinação institucional?
9. Considerando que a desafetação de bens de uso comum do povo para torná-los bens dominicais implica na perda de áreas verdes, de lazer ou institucionais para a população, a Administração Municipal previu ou planeja oferecer áreas equivalentes em outros pontos do município para compensar a perda dos bens públicos descritos nas matrículas n.º 5.551 e n.º 16.467?

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter fiscalizatório, visando assegurar a transparência e o acompanhamento da gestão pública, motivo pelo qual se solicita que as informações sejam fornecidas por escrito, acompanhadas da documentação comprobatória, quando o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vereador